



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Núcleo de Conciliação

EDITAL N. 02/2015

O NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONCILIADOR VOLUNTÁRIO NA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM BELO HORIZONTE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SOB A RESPONSABILIDADE CONJUNTA DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO/MG E DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEDER/MG.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será composto de:

1.1.1 análise de currículo e de exposição de motivos;

1.1.2 entrevista com o Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais;

1.1.3 participação com aproveitamento e frequência de 95% em curso de capacitação com duração de 24 (vinte e quatro) horas e em estágio supervisionado de 16 (dezesesseis) horas, perfazendo o total de 40 horas.

1.2 Ficam ratificadas as inscrições realizadas na vigência do Edital N. 01/2015, de 29 de maio de 2015, nos termos do Anexo III.

1.3 As inscrições realizadas na vigência deste Edital N. 02/2015 serão automaticamente consideradas cadastro de reserva.

1.4 Os inscritos no cadastro de reserva serão convidados a participar do processo de seleção na medida da necessidade do Núcleo de Conciliação.

1.5 A inscrição no cadastro de reserva não impede que o inscrito seja convidado para a capacitação teórica e, em seguida, para a prática supervisionada.

1.6 Serão convidados a participar da capacitação teórica os 35 (trinta e cinco) primeiros inscritos, neles incluídos os inscritos no prazo do Edital N. 01/2015, desde que cumpram os requisitos previstos nos itens 1.1.1, 2, e demonstrem disponibilidade para o cumprimento do item 1.1.3.

1.7 A atividade do Conciliador voluntário está descrita no Anexo II.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se:

- a) bacharéis em direito que não advoguem na Justiça Federal;
- b) acadêmicos do curso de Direito a partir do 7º período.

2.2 Prazo de inscrição:

- da data da publicação deste edital até o dia 08/09/2015.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas por mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço concilia.mg@trf1.jus.br com as seguintes informações:

2.3.1 nome completo;

2.3.2 três opções de dia da semana e turno, ordenados conforme a preferência do candidato;

2.3.3 se é bacharel ou estudante de Direito;

2.3.4 se bacharel, advoga ou não na Justiça Federal;

2.3.5 número e data de expedição da carteira de identidade;

2.3.6 cpf

2.3.7 endereço residencial e telefones.

2.4 À mensagem eletrônica (e-mail) de inscrição devem ser anexados currículo do candidato e exposição de motivos, sendo que esta deve ter o máximo de 15 linhas, letra 12, Times New Roman.

2.5 As opções de dia e turno serão consideradas conforme a ordem de recebimento da mensagem eletrônica (e-mail) do candidato na caixa de entrada do concilia.mg@trf1.jus.br.

3. ENTREVISTA

A entrevista será realizada pelo Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais, em dia e horário a serem agendados e comunicados previamente aos candidatos.

4. CAPACITAÇÃO E ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA

4.1 A capacitação será composta de curso teórico e prática simulada, com duração de 24 (vinte e quatro) horas e atividade prática supervisionada de 16 (dezesesseis) horas.

4.2 O curso teórico e a prática simulada de 24 (vinte e quatro) horas serão realizados nos dias 14, 15, 16, 17, 18 e 21 de setembro de 2015, de 8 às 12h, sendo que a frequência de 95% do curso e a aferição da capacidade de assimilação e de trabalho em equipe é condição para o exercício da atividade de conciliador.

4.3 A prática supervisionada, com duração de 16 (dezesesseis) horas, será realizada no Núcleo de Conciliação e será agendada previamente com cada um dos candidatos conforme três critérios: ordem de inscrição, disponibilidade do candidato e necessidade do Núcleo de Conciliação.

4.4 Será reprovado no curso de capacitação o candidato que não cumprir integralmente a carga horária do curso teórico e da prática supervisionada, bem como for considerado inapto pelos professores instrutores e Juiz Coordenador, que observarão as habilidades cognitivas, perceptivas, emocionais, comunicativas, de pensamento criativo, de negociação e de pensamento crítico (nos termos do Manual de Mediação Judicial, http://www.cnj.jus.br/images/programas/conciliacao/manual_mediacao_judicial_4ed.pdf)

5. RESULTADO

O resultado a ser atribuído ao candidato será APTO ou NÃO-APTO.

5.1 Contra a decisão que considerar o candidato NÃO-APTO o interessado pode interpor recurso e solicitar nova entrevista ao Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais.

5.2 Da decisão do Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Conciliação que apreciar o recurso mencionado no item anterior não cabe novo recurso.

6. CONVOCAÇÃO

6.1 Preenchidos os requisitos e aprovado nas três etapas do processo seletivo, o candidato será convocado para agendar apresentação junto ao Núcleo de Conciliação (tel: 3501-1835), portando identidade, CPF e comprovante de que é bacharel ou estudante de Direito, onde assinará Termo de Adesão e Compromisso.

6.2 O prazo de validade do Termo de Adesão é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DESLIGAMENTO



7.1 A atividade de conciliador findar-se-á na ocorrência das seguintes hipóteses:

7.1.1 automaticamente, ao término do prazo de duração do termo de adesão;

7.1.2 a pedido do Conciliador, a qualquer momento, comprometendo-se a comparecer nos trinta dias subsequentes a esse pedido, para conduzir as audiências/sessões de conciliação, salvo motivo de força maior, a ser avaliado pelo Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Conciliação;

7.1.3 por descumprimento de obrigação assumida no Termo de Adesão e Compromisso;

7.1.4 falta às audiências, sem motivo justificado e sem aviso prévio em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, por três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de três meses;

7.1.5 por descumprimento de normas regulamentares do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Conselho Nacional de Justiça, em especial do Código de Ética (Anexo III da Resolução n. 125, de 29/11/2010, do CNJ).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais.

ANEXO I

DIAS DA SEMANA / TURNO	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
MANHÃ	cadastro reserva	cadastro reserva	cadastro reserva	cadastro reserva	cadastro reserva
TARDE	cadastro reserva	cadastro reserva	cadastro reserva	cadastro reserva	cadastro reserva

ANEXO II

DO CONCILIADOR

Cabe aos conciliadores, após firmarem Termo de Adesão e Compromisso, promover a conciliação entre as partes, em matérias específicas, e a redução a termo de acordos a serem homologados, sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais, sem prejuízo da renovação do ato pelo juiz que apreciar o processo, observadas as seguintes disposições:

I Os conciliadores devem observar o Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais (Anexo III da Resolução n. 125, 29/11/2010, do CNJ), sob pena de exclusão do cadastro e impedimento para atuar como Conciliador;

II Os conciliadores ficam impedidos de exercer advocacia perante a Justiça Federal na Seção Judiciária em que atuem, sob pena de desligamento imediato;

III Servidores do Poder Judiciário não podem atuar como conciliadores durante o seu horário de trabalho;

IV A carga horária semanal mínima é de quatro horas, sendo dever do conciliador, permanecer na unidade até o encerramento da pauta de audiência que lhe cabe;

V A atividade de conciliador será exercida gratuitamente, sem nenhum vínculo funcional, empregatício, contratual ou afim, vedada qualquer espécie de remuneração, sendo assegurados, porém, os direitos, prerrogativas e deveres previstos em lei;

VI Aplica-se à atividade de conciliador a Lei n. 9.608, de 18/02/1998, que trata do serviço voluntário;

VII O conciliador terá cobertura de seguro de acidentes pessoais custeado pela Justiça Federal.

ANEXO III

LISTA DE INSCRITOS NA VIGÊNCIA DO EDITAL N. 01/2015, DE 29/05/2015 (conforme ordem de inscrição)

1	ANNA CAROLINA MAIA SAYÃO
2	CRISTIANO AMARO
3	FALKNER DE ARAÚJO BOTELHO JÚNIOR
4	BRUNO SVIZZERO GODINHO
5	BRENDON ARAÚJO RIBEIRO
6	MATHEUS COELHO MACHADO
7	PAULO CÉSAR DE PAULA ORÍCIO
8	CLÁUDIA CASTILHO SALES LAIA
9	DILMA PEDROSO DE OLIVEIRA
10	MARIA EMILIA MAGALHÃES MENDES
11	DOLARICE GONÇALVES FERREIRA
12	CALIANDRA FARIAS PENNA
13	POLIANA CORREIA NUNES
14	MARCELA TOMAZ MADEIRA
15	AMANDA RODRIGUES MACEDO
16	ADRIANA ROMANO GONÇALVES SAN SEVERINO
17	DENISE DE SOUZA MORAES
18	NATALIA RECCHIONI
19	ANA LUIZA AMÂNCIO CAETANO
20	MARIA GABRIELA FREITAS CRUZ
21	SILVANIA ALVES PENA

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2015.



RENATO MARTINS PRATES

Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Conciliação
Seção Judiciária de Minas Gerais